



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 1754/2010

**Autoriza a utilização de bens públicos municipais que menciona e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 73, XXXV, da Resolução Legislativa n.º 543, de 22.12.09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Permitir a utilização gratuita de 02 (dois) microcomputadores, 02 (dois) monitores e 02 (duas) impressoras, pertencentes e inscritos no Patrimônio da Câmara Municipal de Paracatu sob os n.ºs. 1599, 1614, 992, 1189, 1620 e 1622, respectivamente, pelo Presídio de Paracatu, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único – A Subsecretaria de Administração da Câmara Municipal adotará as providências necessárias e indispensáveis à permissão de que trata o caput deste artigo, especialmente quanto à lavratura do respectivo termo de uso de bem público.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG) aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dez.

  
VEREADOR WILSON MARTINS  
Presidente

